



LEI N. 4.790, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Denomina “Ouro Branco” a rua que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Ouro Branco” a Rua 1 do Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, desta cidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., ao Google Maps, à Telemar Norte Leste S/A. e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de abril de 2015.

*167º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta - feira, 17 de abril de 2015.

LEI N. 4.790, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

LEI Nº 4.790, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Denomina "Ouro Branco" a rua que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Ouro Branco" a Rua 1 do Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, desta cidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (Correios), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., ao Google Mapas, à Telemar Norte Leste S/A. e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de abril de 2015.

167º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Chiquinho Alfaiate"

Damon Lázaro de Sena

Prefeito Municipal

Jadir Eustáquio do

Espírito Santo

Chefe de Gabinete